

**7ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DISCIPLINAR DO CAU/DF  
BRASÍLIA - DF, 30 DE JUNHO DE 2015**

**ATA**

**Início: 13h**

**Término: 13h:40**

**1) PRESENÇAS: CONSELHEIROS:** Alberto Alves de Faria, Aleixo Furtado; André Bello; Gunter Roland Kohlsdorf; e Rogério Markiewicz.

**1.1) FUNCIONÁRIOS DO CAU/DF:** Daniela Borges dos Santos e Karla Dias F. Alves.

**2) ABERTURA DOS TRABALHOS:** verificado o quórum, o Coordenador da Comissão, **Conselheiro Rogério Markiewicz**, deu início à reunião com a leitura da Pauta e em seguida informou aos Conselheiros que foi criado um módulo de ética no SICCAU e pediu que a Assessora Jurídica, Karla Alves, explicasse melhor o assunto, ela então esclareceu que esse módulo foi criado pelo CAU/BR e precisará ser alimentado com informações sobre os processos éticos em tramitação e/ou julgados no CAU/DF, esclareceu, ainda, que o Coordenador da Comissão a indicou para ser a funcionária responsável por alimentar o módulo, atendendo a recomendação da CED do CAU/BR que solicitou que o responsável pelo abastecimento e atualização do banco de dados do módulo de ética no SICCAU, fosse, preferencialmente, funcionário concursado e que assessorasse a Comissão de Ética. Logo depois o **Conselheiro Rogério Markiewicz** fez o relato do **processo nº 50/2012**, cuja interessada é a Senhora Divani de Oliveira Neves contra o arq. e urb. Adilson Estuqui, e considerando “que o 3. Pavimento foi demolido, que a compartimentação irregular foi evitada; e a Administração Regional de Sobradinho informou que o projeto visado contempla a construção de apenas duas moradias, como prevê a Lei Complementar 56/1997 (PDL de Sobradinho), cabendo à AGEFIS fiscalizar se a execução da obra corresponde ao projeto aprovado (fl.54) e que o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios arquivou a denúncia (fl. 53).” **Votou “pelo arquivamento do processo por entender que não houve falta ética por parte dos denunciados.”** Colocou seu voto em votação, o qual foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Ele ainda falou sobre o **processo nº 63847/2013**, cuja interessada é a Senhora Maria Lúcia Abdanur contra a Empresa Bioestrutura Engenharia Ltda e o arq. e urb. Georges Cho-Gyel Raoul Martin, informou que o arquiteto em questão apresentou um contrato de estágio sem assinaturas e por essa razão decidiu colocar o processo em diligência para que ele apresente cópia do contrato assinado ou declaração de estágio, o que foi aceito por todos os conselheiros. Apresentou em seguida um breve relato sobre o **processo nº 12.558/2006**, cujo interessado é o Senhor Fernando Cruz de Moraes contra o arq. e urb. João Claudio F. Naves, dizendo que: “o processo estava numa caixa de arquivo pendente de notificação quanto a aplicação de penalidade de advertência reservada ao denunciado, para dar andamento ao processo a Assessoria Jurídica enviou ofício ao denunciado e este por sua vez entrou com recurso, onde explica que não tem nenhuma relação com o denunciado, apresentou cópia de um e-mail enviado na época pelo CREA/MG ao CREA/DF, no qual explica que as ARTs não pertencem ao arquiteto em questão, o denunciante foi notificado para pronunciar-se sobre o recurso, compareceu ao CAU/DF acompanhado do seu filho e disse que realmente o arq. e urb. João Cláudio F. Naves não era o responsável pela obra, foi orientado a apresentar essa manifestação por escrito, mas não o fez, portanto ficou claro que o CREA/DF errou em dar continuidade ao processo, já que restou comprovado que as ARTs não pertenciam ao arquiteto denunciado, por essa razão entendo que o recurso é procedente e que o processo deve ser arquivado. Os Conselheiros concordaram e votaram por unanimidade pela procedência do recurso e consequente arquivamento do processo. Ao final o Coordenador da Comissão, **Conselheiro Rogério Markiewicz**, redistribuiu o **processo nº**

**42588/2013**, cujo interessado é arq. e urb. Sérgio Roberto Parada contra arquitetos responsáveis pela obra do Aeroporto de Brasília, ao **Conselheiro Alberto de Faria**. Após as considerações finais e não havendo mais nada a tratar, às 13h:40 foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata.

Arq. e Urb. Alberto Alves de Faria  
**Cons. (T) Membro da CED do CAU/DF**

Arq. e Urb. Aleixo Anderson de S. Furtado  
**Cons.(T) Membro da CED do CAU/DF**

Arq. e Urb. Gunter R. Kohlsdorf Spiller  
**Cons. (T) Membro da CED do CAU/DF**

Arq. e Urb. André Bello  
**Cons. (S) de Membro da CED do CAU/DF**

Arq. e Urb. Rogério Markiewicz  
**Coordenador da CED do CAU/DF**